



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PENHA

PORTARIA N. 01/2022

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo, audiências, apresentações mensais e demais providências excepcionais.

A Juíza de Direito titular da Vara Única da recém-instalada Comarca de Penha e Diretora do Foro, **Dra. Aline Vasty Ferrandin**, no uso de suas atribuições e,

Considerando a recente criação e instalação desta Comarca e Vara Única, ocorrida em 12 de agosto do corrente ano, por força da Resolução TJ n. 18, de 6 de julho de 2022;

Considerando o grande volume de processos em migração dos três juízos da Comarca de Balneário Piçarras (acima de doze mil), aliado ao reduzido número de servidores, que ainda estão em capacitação, nesta recém-inaugurada Unidade Jurisdicional;

Considerando, ainda, o disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

Em caráter excepcional, a fim de garantir a melhor efetividade quanto à gerência e organização do acervo processual, notadamente os processos urgentes e com preferência legal,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso, até 2/9/2022, o atendimento ao público externo.

Art. 2º. Ficam suspensas, até 3/10/2022, as apresentações mensais em juízo dos apenados em regime aberto e dos réus que cumprem medida cautelar diversa da prisão e suspensão condicional do processo.

Art. 3º. Ficam suspensas, até 3/10/2022, as audiências pendentes designadas até a presente data.

Art. 4º. Em casos de urgência, cujo atendimento imediato se faça imprescindível, o interessado deve realizar contato prévio com esta Unidade por meio do endereço eletrônico penha.unica@tjsc.jus.br.

Art. 5º. O curso dos prazos processuais, em virtude do peticionamento exclusivamente eletrônico, e o expediente interno mantêm-se inalterados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil desta localidade, à Procuradoria Geral do Município de Penha, ao Ministério Público e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Encaminhe-se para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e ao setor de imprensa do Município de Penha.

Afixe-se em mural visível na entrada deste Foro.

Penha, 16 de agosto de 2022.

Aline Vasty Ferrandin
Juíza de Direito e Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Aline Vasty Ferrandin, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 16/08/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6540462** e o código CRC **565D1EB0**.